

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 08 de Junho de 2021

Número 908

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.004, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Desconstitui o Decreto nº 18.992/21 que desconstituiu a aposentoria do servidor JOÃO JOSÉ DUARTE.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos VIII e XI nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica desconstituído o Decreto nº 18.992 de 26/05/2021 que desconstituiu a aposentadoria do servidor **JOÃO JOSÉ DUARTE**, Motorista, classe C, nível 6, regime de horário de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Trânsito.

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de maio do ano de dois mil e vinte e um.

São Borja, **2 de junho de 2021.**

Eduardo Bonotto,
Prefeito,

Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:
08/06/2021

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 08 de Junho de 2021

Número 908

DECRETO Nº 19.006, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Desconstitui o Decreto nº 18.952/21 que desconstituiu a aposentoria do servidor MARIO CARLOS ALMEIDA ROBALO.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos VIII e XI nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica desconstituído o Decreto nº 18.952 de 15/04/2021 que desconstituiu a aposentadoria do servidor **MARIO CARLOS ALMEIDA ROBALO**, Carpinteiro, classe D, nível 3, regime de horário de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Trânsito.

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de abril do ano de dois mil e vinte e um.

São Borja, **7 de junho de 2021.**

Eduardo Bonotto,
Prefeito,

Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:
08/06/2021

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 08 de Junho de 2021

Número 908

LEI Nº 5.768, DE 7 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Permissão Gratuita de Uso com a Cooperativa Regional de Assentados e Pequenos Produtores de São Borja Ltda – COOPERBORJA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão Gratuita de Uso de equipamento com a Cooperativa Regional de Assentados e Pequenos Produtores de São Borja Ltda – COOPERBORJA.

§ 1º. O equipamento, objeto do Termo de Permissão Gratuita de Uso, é o Microtrator com enxada rotativa ERM850 KLR – ano 2020, diesel, patrimônio nº 50772-50772.

§ 2º. A permissionária receberá o equipamento em perfeitas condições de uso, mediante Termo de Recebimento, e o devolverá em idêntico estado.

§ 3º. É vedada a cessão do equipamento a terceiros, a qualquer título.

Art. 2º. O equipamento, objeto do Termo de Permissão Gratuita de Uso, é para uso exclusivo de cooperados com propriedade rural localizada no Município de São Borja, com até quatro módulos fiscais, visando o incremento da produção agrícola.

§ 1º. Fica expressamente vedada a utilização do equipamento em atividades que não se enquadrem na finalidade prevista no caput deste artigo, sob pena de rescisão unilateral e automática do Termo e imediata devolução do equipamento nas condições técnicas nas quais foi recebido, sem direito a qualquer indenização para a permissionária.

§ 2º. Na hipóteses de utilização indevida, mau uso ou operação do equipamento por pessoa não habilitada, será de responsabilidade da permissionária as despesas com reparos, indenização ou reposição do bem.

Art. 3º. A Permissão Gratuita de Uso, decorrente desta Lei, será pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado por inferior ou igual período, mediante aditivo.

Art. 4º. Será de plena e exclusiva responsabilidade da permissionária a guarda e proteção do equipamento.

Parágrafo único. A perda, o furto, o roubo ou extravio do equipamento ou peças que o compõem, implicará à permissionária a imediata reposição ou indenização ao permitente, a fim de garantir as características, qualidades e funções do bem.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 08 de Junho de 2021

Número 908

Art. 5º. A permissionária caberá efetuar a manutenção do equipamento sempre que necessária a sua plena conservação e perfeitas condições de uso, arcando com as despesas correspondentes, sem direito ao reembolso desses valores.

Parágrafo único. A operação, conservação e manutenção do equipamento deverão ser realizadas por pessoas devidamente habilitadas.

Art. 6º. O Termo de Permissão Gratuita de Uso é parte integrante da presente Lei, na forma de seu Anexo Único.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 7 de junho de 2021.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:08/06/2021

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 08 de Junho de 2021

Número 908

TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO BORJA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, com sede na Rua Aparício Mariense, nº 2751, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal EDUARDO BONOTTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1030707648 e inscrito no CPF sob o nº 964.466.840-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado PERMITENTE; e de outro lado, a COOPERATIVA REGIONAL DE ASSENTADOS E PEQUENOS PRODUTORES DE SÃO BORJA LTDA - COOPERBORJA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.952.305/0001-21, com sede administrativa no Centro Comunitário Cambuchim, interior de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo seu Presidente EMILIANO BATISTA LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1029975537 e inscrito no CPF sob o nº 501.381.700-53, doravante denominado PERMISSONÁRIA; firmam Termo de Permissão Gratuita de Uso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO E DA FINALIDADE

Cláusula Primeira. O presente instrumento tem como objeto a Permissão Gratuita de Uso de equipamento – Microtrator com enxada rotativa ERM850 KLR – ano 2020, diesel, patrimônio nº 50772-50772.

Parágrafo único. A permissionária recebe o equipamento em perfeita condições de uso, mediante Termo de Recebimento, e o devolverá em idêntico estado.

Cláusula Segunda. O equipamento, objeto do Termo de Permissão Gratuita de Uso, é para uso exclusivo de cooperados com propriedade rural localizada no Município de São Borja, com até quatro módulos fiscais, visando o incremento da produção agrícola.

§ 1º. Fica expressamente vedada a utilização do equipamento em atividades que não se enquadrem na finalidade prevista no caput deste artigo, sob pena de rescisão unilateral e automática do Termo e imediata devolução do equipamento nas condições técnicas nas quais foi recebido, sem direito a qualquer indenização para a permissionária.

§ 2º. Na hipóteses de utilização indevida, mau uso ou operação do equipamento por pessoa não habilitada, é de responsabilidade da permissionária as despesas com reparos, indenização ou reposição do bem.

§ 3º. É vedada a cessão do equipamento a terceiros, a qualquer título.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira. A Permissão Gratuita de Uso, decorrente desta Lei, é pelo

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 08 de Junho de 2021

Número 908

prazo de 04 (quatro) anos, a contar da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado por inferior ou igual período, mediante aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES E DAS VEDAÇÕES

Cláusula Quarta. São obrigações do permitente:

I – disponibilizar à permissionária o equipamento descrito na cláusula primeira;

II – fiscalizar, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o fiel e pleno cumprimento das cláusulas deste Termo.

Cláusula Quinta. São obrigações da permissionária:

I – manter em perfeita condições de uso e de conservação o equipamento;

II – zelar pela guarda e proteção dos equipamento, comunicando ao permitente qualquer anormalidade como defeitos ou problemas no seu uso;

III – encaminhar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Relatório dos serviços prestados, com indicação dos beneficiários, a produção em cada área trabalhada e o número de horas trabalhadas;

IV – arcar com as despesas de combustível, lubrificantes, filtros, substituição de peças e tudo o mais que se fizer necessário para a perfeita conservação e funcionamento do equipamento, considerando as suas especificações técnicas, sem direito ao reembolso dos valores;

V – permitir a operação do equipamento apenas por pessoa devidamente habilitada;

VI – em caso de contratação de funcionário, arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;

VII – responsabilizar-se civil e criminalmente pelas ocorrências do uso do equipamento;

VIII – devolver o equipamento nas condições nas quais o recebeu, salvo o desgaste pelo uso normal;

IX – repor ou indenizar a permitente pela perda, o furto, o roubo ou extravio do equipamento ou peças que o compõem, a fim de garantir as características, qualidades e funções do bem.

Cláusula Sexta. À permissionária é vedado fazer qualquer modificação estrutural no equipamento cedido, sem a prévia e expressa autorização do permitente, sob pena de ser obrigado a repor por sua própria conta o bem em seu estado anterior.

DO GESTOR DO INSTRUMENTO E A FISCALIZAÇÃO

Cláusula Sétima. A gestão do presente instrumento será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, responsável pela fiscalização do fiel e pleno cumprimento deste Termo de Permissão Gratuita de Uso.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 08 de Junho de 2021

Número 908

Parágrafo único. Caberá ao fiscal relatar eventuais irregularidades à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que comunicará, de pronto, ao Chefe do Poder Executivo.

DA RESCISÃO

Cláusula Oitava. Fica reservado ao permitente o direito de rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, mediante notificação prévia e escrita à permissionária, sem direito à indenização, nos casos de:

- I – descumprimento das cláusulas deste Termo;
- II – dissolução da permissionária;
- III – interesse público.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Nona. Em havendo prorrogação, rescisão ou término do presente instrumento, o equipamento deverá ser vistoriado pelo permitente, com acompanhamento do representante da permissionária, com a assinatura de ambas as partes no documento de vistoria, que será anexado ao Termo de Permissão Gratuita de Uso.

Cláusula Décima. No caso de furto, roubo ou perda total do equipamento, a permissionária deverá providenciar o respectivo boletim de ocorrência e encaminhar comunicação à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, para as providências legais e para fins de apuração de eventual responsabilidade da permissionária.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira. Fica eleito o foro de São Borja, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Termo de Permissão Gratuita de Uso e que não puderem ser solucionadas de forma administrativa.

E por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Permissão Gratuita de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

São Borja, XX de XXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO BORJA
Permissionário
Eduardo Bonotto

COOPERATIVA REGIONAL DE
ASSENTADOS E PEQUENOS
PRODUTORES DE SÃO BORJA LTDA

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 08 de Junho de 2021

Número 908

Prefeito

COOPERBORJA
Emiliano Batista Lopes
Permissionária

Testemunhas:

NOME:

NOME:

RG: _____

RG: _____

LEI Nº 5.767, DE 7 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Município de São Borja a firmar Termo de Permissão Gratuita de Uso com a Associação dos Agricultores Familiares e Moradores do Ivaí – ASAFAMI, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão Gratuita de Uso de equipamentos, com a Associação dos Agricultores Familiares e Moradores do Ivaí – ASAFAMI.

§ 1º. Os equipamentos, objetos do Termo de Permissão Gratuita de Uso, são:

I – um trator Massey Ferguson 4275, ano 2010, tombamento nº 32858;

II – uma grade aradora KLR, 14 discos, série 20/3343, tombamento nº 51308;

III – uma plantadeira hidráulica, 2 linhas, série TT051, tombamento nº 412684.

§ 2º. A permissionária receberá os equipamentos em perfeitas condições de uso, mediante Termo de Recebimento, e os devolverá em idêntico estado.

§ 3º. É vedada a cessão dos equipamentos a terceiros, a qualquer título.

Art. 2º. Os equipamentos, objetos do Termo de Permissão Gratuita de Uso, são para uso exclusivo de agricultores familiares e moradores da localidade de Ivaí, no interior do Município, com até quatro módulos fiscais, visando o incremento da produção agrícola.

§ 1º. Fica expressamente vedada a utilização dos equipamentos em atividades que não se enquadrem na finalidade prevista no caput deste artigo, sob pena de

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 08 de Junho de 2021

Número 908

rescisão unilateral e automática do Termo e imediata devolução dos equipamentos nas condições técnicas nas quais foram recebidos, sem direito a qualquer indenização para a permissionária.

§ 2º. Na hipóteses de utilização indevida, mau uso ou operação dos equipamentos por pessoa não habilitada, será de responsabilidade da permissionária as despesas com reparos, indenização ou reposição dos bens.

Art. 3º. A Permissão Gratuita de Uso, decorrente desta Lei, será pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado por inferior ou igual período, mediante aditivo.

Art. 4º. Será de plena e exclusiva responsabilidade da permissionária a guarda e proteção dos equipamentos.

Parágrafo único. A perda, o furto, o roubo ou extravio dos equipamentos ou peças que os compõem, implicará à permissionária a imediata reposição ou indenização ao permitente, a fim de garantir as características, qualidades e funções dos bens.

Art. 5º. A permissionária caberá efetuar a manutenção dos equipamentos sempre que necessária a sua plena conservação e perfeitas condições de uso, arcando com as despesas correspondentes, sem direito ao reembolso desses valores.

Parágrafo único. A operação, conservação e manutenção dos equipamentos deverão ser realizadas por pessoas devidamente habilitadas.

Art. 6º. O Termo de Permissão Gratuita de Uso é parte integrante da presente Lei, na forma de seu Anexo Único.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 7 de junho de 2021.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 08/06/2021

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 08 de Junho de 2021

Número 908

TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO BORJA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, com sede na Rua Aparício Mariense, nº 2751, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal EDUARDO BONOTTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1030707648 e inscrito no CPF sob o nº 964.466.840-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado PERMITENTE; e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E MORADORES DO IVAÍ – ASAFAMI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.080.925/0001-74, com sede administrativa em Ivaí, interior de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo seu Presidente JOSÉ AIRTON DE FRANÇA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8119075731 e inscrito no CPF sob o nº 844.111.479-91, doravante denominado PERMISSIONÁRIA; firmam Termo de Permissão Gratuita de Uso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO E DA FINALIDADE

Cláusula Primeira. O presente instrumento tem como objeto a Permissão Gratuita de Uso dos seguintes equipamentos:

- I – um trator Massey Ferguson 4275, ano 2010, tombamento nº 32858;
- II – uma grade aradora KLR, 14 discos, série 20/3343, tombamento nº 51308;
- III – uma plantadeira hidráulica, 2 linhas, série TT051, tombamento nº 412684.

Parágrafo único. A permissionária recebe os equipamentos em perfeitas condições de uso, mediante Termo de Recebimento, e os devolverá em idêntico estado.

Cláusula Segunda. Os equipamentos, objetos do Termo de Permissão Gratuita de Uso, são para uso exclusivo de agricultores familiares e moradores da localidade de Ivaí, com até quatro módulos fiscais, visando o incremento da produção agrícola.

§ 1º. Fica expressamente vedada a utilização dos equipamentos em atividades que não se enquadrem na finalidade prevista no caput deste artigo, sob pena de rescisão unilateral e automática do Termo e imediata devolução dos equipamentos nas condições técnicas nas quais foram recebidos, sem direito a qualquer indenização para a permissionária.

§ 2º. Na hipóteses de utilização indevida, mau uso ou operação dos equipamentos por pessoa não habilitada, é de responsabilidade da permissionária as despesas com reparos, indenização ou reposição dos bens.

§ 3º. É vedada a cessão dos equipamentos a terceiros, a qualquer título.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira. A Permissão Gratuita de Uso, decorrente desta Lei, é pelo

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 08 de Junho de 2021

Número 908

prazo de 04 (quatro) anos, a contar da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado por inferior ou igual período, mediante aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES E DAS VEDAÇÕES

Cláusula Quarta. São obrigações do permitente:

I – disponibilizar à permissionária os equipamentos descritos na cláusula primeira;

II – fiscalizar, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o fiel e pleno cumprimento das cláusulas deste Termo.

Cláusula Quinta. São obrigações da permissionária:

I – manter em perfeita condições de uso e de conservação os equipamentos;

II – zelar pela guarda e proteção dos equipamentos, comunicando ao permitente qualquer anormalidade como defeitos ou problemas no seu uso;

III – encaminhar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Relatório dos serviços prestados, com indicação dos beneficiários, a produção em cada área trabalhada e o número de horas trabalhadas;

IV – arcar com as despesas de combustível, lubrificantes, filtros, substituição de peças e tudo o mais que se fizer necessário para a perfeita conservação e funcionamento dos equipamentos, considerando as suas especificações técnicas, sem direito ao reembolso dos valores;

V – permitir a operação dos equipamentos apenas por pessoa devidamente habilitada;

VI – em caso de contratação de funcionário, arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias;

VII – responsabilizar-se civil e criminalmente pelas ocorrências do uso dos equipamentos;

VIII – devolver os equipamentos nas condições nas quais os recebeu, salvo o desgaste pelo uso normal;

IX – repor ou indenizar a permitente pela perda, o furto, o roubo ou extravio dos equipamentos ou peças que os compõem, a fim de garantir as características, qualidades e funções dos bens.

Cláusula Sexta. À permissionária é vedado fazer qualquer modificação estrutural nos equipamentos cedidos, sem a prévia e expressa autorização do permitente, sob pena de ser obrigado a repor por sua própria conta os bens em seu estado anterior.

DO GESTOR DO INSTRUMENTO E A FISCALIZAÇÃO

Cláusula Sétima. A gestão do presente instrumento será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, responsável pela fiscalização do fiel e pleno cumprimento deste Termo de Permissão Gratuita de Uso.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 08 de Junho de 2021

Número 908

Parágrafo único. Caberá ao fiscal relatar eventuais irregularidades à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que comunicará, de pronto, ao Chefe do Poder Executivo.

DA RESCISÃO

Cláusula Oitava. Fica reservado ao permitente o direito de rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, mediante notificação prévia e escrita à permissionária, sem direito à indenização, nos casos de:

- I – descumprimento das cláusulas deste Termo;
- II – dissolução da permissionária;
- III – interesse público.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Nona. Em havendo prorrogação, rescisão ou término do presente instrumento, os equipamentos deverão ser vistoriados pelo permitente, com acompanhamento do representante da permissionária, com a assinatura de ambas as partes no documento de vistoria, que será anexado ao Termo de Permissão Gratuita de Uso.

Cláusula Décima. No caso de furto, roubo ou perda total dos equipamentos, a permissionária deverá providenciar o respectivo boletim de ocorrência e encaminhar comunicação à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, para as providências legais e para fins de apuração de eventual responsabilidade da permissionária.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira. Fica eleito o foro de São Borja, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Termo de Permissão Gratuita de Uso e que não puderem ser solucionadas de forma administrativa.

E por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Permissão Gratuita de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

São Borja, XX de XXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO BORJA
Permissionário

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES
FAMILIARES E MORADORES DO IVAI

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 08 de Junho de 2021

Número 908

Eduardo Bonotto
Prefeito

ASAFAMI
Permissionária
José Airton França Júnior

Testemunhas:

NOME:

NOME:

RG: _____

RG: _____

LEI Nº 5.766, DE 7 DE JUNHO DE 2021

Altera a redação do artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.596, de 5 de dezembro de 2019, que autoriza o Município de São Borja a receber, por dação em pagamento, área de propriedade de Luis André Antunes Padilha e Carlos Adrio Antunes Padilha e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.596, de 5 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A área referida no artigo 1º desta Lei, localizada em zona urbana, de propriedade de Luís André Antunes Padilha e Carlos Adrio Antunes Padilha, possui área de 1.778,00m² (um mil, setecentos e setenta e oito metros quadrados), com as seguintes confrontações e dimensões:

I – norte, por uma linha quebrada, com lote remanescente, medindo 118,85m;

II – sul, por uma linha quebrada, com terreno de José Sidnei de Oliveira Garcia, medindo 45,50m e com terreno de Moacir Mendes Pinto e Rosemary Correa Pinto, medindo 72,50m;

III – leste, com a rua da Liberdade, medindo 15,00m;

IV – oeste, com a Avenida Tancredo Neves, medindo 34,00m. ”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 08 de Junho de 2021

Número 908

São Borja, 7 de junho de 2021.

**Eduardo Bonotto,
Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 08/06/2021

**Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.**

DECRETO Nº 19.010, DE 7 DE JUNHO DE 2021

Exonera, Giulia Dutra Miranda, a partir de 1º de junho de 2021, do cargo de Assessora, da Consultoria Jurídica.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a contar de 1º de junho de 2021, a senhora Giulia Dutra Miranda do cargo em comissão de Assessora – CC-3, da Consultoria Jurídica do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 7 de junho de 2021.

**Eduardo Bonotto,
Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 08/06/2021

DIÁRIO OFICIAL

Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 08 de Junho de 2021

Número 908

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL

Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 08 de Junho de 2021

Número 908

DECRETO Nº 19.009, 7 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 1.267.509,67 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e nove reais e sessenta e sete centavos).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos IV e VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 5.765, de 26 de maio de 2021, que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 1.267.509,67 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e nove reais e sessenta e sete centavos);

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 5.725, de 17 de dezembro de 2020 – um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.267.509,67 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e nove reais e sessenta e sete centavos), com a seguinte classificação funcional e programática:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
00	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
0.002	Pagamento de Encargos Gerais do Municipal	
3.3.90.08.00.00.00.00.0001	Outros Benefícios Assistenciais	1.228.236,32
13	SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02	APOIO ADMINISTRATIVO	
2.187	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.08.00.00.00.00.2187	Outros Benefícios Assistenciais	18.471,00
13	SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
03	PRESERVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	
18	GESTÃO AMBIENTAL	

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 08 de Junho de 2021

Número 908

541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
122	AMBIENTE ECOLÓGICO	
2.212	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Am	
3.3.90.08.00.00.00.1053	Outros Benefícios Assistenciais	18.480,00

Art. 2º. O crédito previsto no artigo 1º terá como recurso a redução parcial no valor de R\$ 1.267.509,67 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e nove reais e sessenta e sete centavos), no Orçamento Geral do Município de São Borja:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
00	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
0.002	Pagamento de Encargos Gerais do Municipal	
3.3.90.08.00.00.00.0001	Outros Benefícios Assistenciais	1.228.236,32
13	SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02	APOIO ADMINISTRATIVO	
2.187	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.08.00.00.00.2187	Outros Benefícios Assistenciais	18.471,00
13	SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
03	PRESERVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	
18	GESTÃO AMBIENTAL	
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
122	AMBIENTE ECOLÓGICO	
2.212	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Am	
3.3.90.08.00.00.00.1053	Outros Benefícios Assistenciais	18.480,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 7 de junho de 2021.

Eduardo Bonotto,

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 08 de Junho de 2021

Número 908

Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 08/06/2021

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 19.005, 7 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos IV e VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 5.764, de 20 de maio de 2021, que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 5.725, de 17 de dezembro de 2020 – um crédito adicional especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte classificação funcional e programática:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
03	PRESERVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	
18	GESTÃO AMBIENTAL	
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
122	AMBIENTE ECOLÓGICO	
2.212	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	
3.3.90.36.00.00.00.00.1053	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00.1053	Auxílio - Transporte	5.000,00

Art. 2º. O crédito previsto no artigo 1º terá como recurso, a redução parcial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
03	PRESERVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	
18	GESTÃO AMBIENTAL	

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 08 de Junho de 2021

Número 908

541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
122	AMBIENTE ECOLÓGICO	
2.212	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00.00.1053	(1530) Material de Consumo	20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 7 de junho de 2021.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 08/06/2021

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 18.971, DE 7 DE MAIO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 146.702,00 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e dois reais).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.725, de 17 de dezembro de 2020, que estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja - Lei Municipal nº 5.725, de 17 de dezembro de 2020 - um crédito adicional suplementar, no valor global de R\$ 146.702,00 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e dois reais), para atender a seguinte programação:

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 08 de Junho de 2021

Número 908

02	GABINETE DO PREFEITO	
01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
2009	Manutenção das Atividades do Gabinete do	
3.3.9.0.30.00.00.00.0001	(8) Material de Consumo	10.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2221	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.9.0.39.00.00.00.0001	(122) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2025	Manutenção do Sistema de Informática	
3.3.9.0.40.00.00.00.0001	(3803) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	4.256,00
08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2263	Benefícios Socioassistenciais	
3.3.9.0.32.00.00.00.0001	(458) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	20.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2067	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.9.0.14.00.00.00.0001	(522) Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
1058	Programa Salvar/Samu	
3.3.9.0.46.00.00.00.0040	(745) Auxílio-Alimentação	50,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2092	Programa de Vigilância e Promoção da Saú	
3.1.9.0.94.00.00.00.0040	(40310) Indenizações Trabalhistas	5.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00.004502	(40312) Indenizações Trabalhistas	2.100,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2100	Manutenção do Caps Ad e Ações para Recup	
3.3.9.0.46.00.00.00.0040	(1028) Auxílio-Alimentação	1.200,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 08 de Junho de 2021

Número 908

02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2158	Fomento de Atividades Artísticas, Cultur	
3.3.9.0.31.00.00.00.00.0001	(1167) Premiações Culturais	17.718,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2170	Manutenção da Biblioteca Pública Municip	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.0001	(1196) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.750,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2173	Manutenção da Estação Férrea – Estação D	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.0001	(1205) Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.500,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
04	PROMOÇÃO DO ESPORTE	
1034	Manutenção e Implantação de Unidades Esp	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.0001	(1248) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
2179	Manut. Do Ensino Fundamental Fundeb 60%	
3.1.9.0.94.00.00.00.00.00031	(40351) Indenizações Trabalhistas	6.000,00
13	SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2187	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.9.0.40.00.00.00.00.0001	(3920) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	3.128,00

Art. 2º. O crédito referido no artigo 1º terá como recurso, para o seu atendimento, a redução parcial no valor global de R\$ 146.702,00 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e dois reais), das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral Municipal:

02	GABINETE DO PREFEITO	
01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
2009	Manutenção das Atividades do Gabinete do	
3.3.9.0.40.00.00.00.00.0001	(3780) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	10.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02	Outros Benefícios Assistenciais	
3.1.9.0.08.00.00.00.00.0001	(3740) Outros Benefícios Assistenciais	50.000,00

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 08 de Junho de 2021

Número 908

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2023	Manutenção das Atividades da Secretaria	
4.4.9.0.51.00.00.00.00.0001	(168) Obras e Instalações	4.256,00
08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2288	Bloco de Proteção Social Básica	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.0001	(40388) Material de Consumo	20.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
03	CIDADE MELHOR	
2081	Construção e Manutenção de Abrigo	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.0001	(575) Material de Consumo	5.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
03	APOIO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	
2082	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.9.0.46.00.00.00.00.0040	(668) Auxílio-Alimentação	1.250,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2092	Programa de Vigilância e Promoção da Saúde	
3.1.9.0.04.00.00.00.00.4502	(3640) Contratação por Tempo Determinado	2.100,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2231	Assistência a Saúde – Média e Alta Compl	
3.1.9.0.04.00.00.00.00.0040	(1073) Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2197	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.9.0.33.00.00.00.00.0001	(1121) Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2157	Manutenção do Departamento de Assuntos C	
3.3.9.0.33.00.00.00.00.0001	(1158) Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00.0001	(1160) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
3.3.9.0.92.00.00.00.00.0001	(1162) Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 08 de Junho de 2021

Número 908

02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2158	Fomento de Atividades Artísticas, Cultur	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.0001	(1166) Material de Consumo	1.218,00
3.3.9.0.32.00.00.00.00.0001	(1168) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	1.500,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00.0001	(1171) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.500,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2159	Manutenção da Banda Municipal – Banda Es	
4.4.9.0.52.00.00.00.00.0001	(1177) Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2161	Manutenção dos Museus	
4.4.9.0.52.00.00.00.00.0001	(1184) Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2170	Manutenção da Biblioteca Pública Municip	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.0001	(1194) Material de Consumo	1.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00.0001	(1197) Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2173	Manutenção da Estação Férrea – Estação D	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.0001	(1200) Material de Consumo	1.500,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2177	Manutenção do Conselho Municipal de Cult	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.0001	(1208) Material de Consumo	750,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00.0001	(1209) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00.0001	(1210) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	750,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2256	Realização e Apoio as Festivais Ligad	
3.3.5.0.41.00.00.00.00.0001	(1211) Contribuições	1.250,00
3.3.6.0.41.00.00.00.00.0001	(1212) Contribuições	1.500,00
3.3.9.0.31.00.00.00.00.0001	(1214) Premiações Culturais	3.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 08 de Junho de 2021

Número 908

04	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
2179	Manut. Do Ensino Fundamental Fundeb 60%	
3.1.9.0.11.00.00.00.00.0031	(1455) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00
13	SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
03	PRESERVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	
2259	Educação Ambiental	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.0001	(1536) Material de Consumo	545,00
3.3.9.0.32.00.00.00.00.0001	(1537) Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	545,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00.0001	(1538) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	993,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00.0001	(1539) Equipamentos e Material Permanente	1.045,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 7 de maio de 2021.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 08/06/2021

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 18.969, DE 5 DE MAIO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 875.298,84 (oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 08 de Junho de 2021

Número 908

Considerando o artigo 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 5.725, de 17 de dezembro de 2020, que estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja - Lei Municipal nº 5.725, de 17 de dezembro de 2020 - um crédito adicional suplementar, no valor global de R\$ 875.298,84 (oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), para atender a seguinte programação:

08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2263	Benefícios Socioassistenciais	
3.3.9.0.32.00.00.00.00.1301	(40589) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	12.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2088	Atenção Básica	
3.1.9.0.04.00.00.00.00.4500	(3602) Contratação por Tempo Determinado	70.000,00
3.1.9.0.08.00.00.00.00.4500	(3603) Outros Benefícios Assistenciais	10.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00.00.4500	(3604) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00
3.1.9.0.16.00.00.00.00.4500	(3606) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	65.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00.4500	(3607) Obrigações Patronais	35.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00.4500	(3610) Material de Consumo	20.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00.4500	(3614) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00.4505	(3619) Equipamentos e Material Permanente	23.016,84
3.3.9.0.40.00.00.00.00.4500	(3836) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	15.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2231	Assistência à Saúde – Média e Alta Compl	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.4501	(3750) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	480.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2243	Manutenção do Transporte Escolar – Ensin	
4.4.9.0.52.00.00.00.00.1300	(40173) Equipamentos e Material Permanente	282,00

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 08 de Junho de 2021

Número 908

Art. 2º. O crédito referido no artigo 1º terá como recurso, para o seu atendimento, o excesso de arrecadação do recurso 4500 (CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA), no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); o excesso de arrecadação do recurso 4501 (CUSTEIO – ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULAT E HOSP), no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais); o excesso de arrecadação do recurso 1300 (TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 2020001955-4), no valor de R\$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais); o excesso de arrecadação do recurso 1301 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); e o superavit financeiro do recurso 4505 (INVESTIMENTO – ATENÇÃO BÁSICA), no valor de R\$ 23.016,84 (vinte e três mil, dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), conforme Balanço Patrimonial de 31/12/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 5 de maio de 2021.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 08/6/2021

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.
